



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 28/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a proibição de descarte de galhos, troncos, restos de poda e demais resíduos vegetais provenientes do manejo de árvores e arbustos em vias e calçadas públicas no município de Novais-SP e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua 6ª Sessão Extraordinária, do dia 11 de dezembro de 2024, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º Fica proibido o descarte de galhos, troncos, restos de poda e demais resíduos vegetais provenientes do manejo de árvores e arbustos em vias e calçadas públicas no município de Novais-SP;

Parágrafo único: Para fins do disposto nesta Lei, considera-se descarte de galhos, troncos, restos de poda e demais resíduos vegetais todo e qualquer material proveniente de corte, desbaste ou manejo de árvores e arbustos, realizado por cidadãos, empresas ou prestadores de serviços.

Art. 2º Em caso de realização de podas de árvores e/ou jardinagem, o proprietário do imóvel deverá dar correta destinação dos resíduos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º O infrator que descumprir a proibição prevista no art. 1º será notificado e estará sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência na primeira infração, com orientação sobre as formas corretas de destinação desses materiais;

II - Multa a partir da segunda infração, correspondente ao valor de 03 (três) UFESp's, sendo majorada em 50% em cada reincidência.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à Diretoria Municipal de Obras e Serviços através do Setor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ou a outro Órgão designado pela Prefeitura, que poderá aplicar as sanções e promover campanhas educativas para informar a população sobre a correta destinação de resíduos vegetais

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Novais, 12 de dezembro de 2024.

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO

Presidente da Câmara

ANTÔNIO LUIZ VIEIRA DE ANDRADE

Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

1º Secretário